



UG: Fundo Municipal de Educação

Estado de Bahia

CNPJ: 30592235000180

Processo de Pagamento Orçamentário

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão do processo de pagamento da despesa conforme descrição abaixo.

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00632 - FILARMONICA COITEENSE GENÉSIO	02.497.245/0001-00			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA CASTRO ALVES, Nº 85	CONCEICAO DO COITE/BA			

Empenho			
Tipo	Evento	Número da OP	Nro NE / NL
Orçamentário	200 - Subvenções Sociais	001877/2022	977 / 1
	Fonte de Recursos	Data da OP	
5202218771	000 - Recursos Ordinários	20/07/2022	

Dotação	
Natureza da Despesa	Nro Red. Classificação Funcional
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	00356 27.812.0024-2.552
Vínculo	Crédito
000 - Recursos Ordinários	Orçamentário

Valores		
Saldo Anterior do Empenho	Valor da Liquidação	Saldo Atual do Empenho
18.000,00	3.000,00	15.000,00

Histórico
EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A OSC, ATRAVÉS DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE SOPRO (SAX, TROMPETE, TROMBONE E TUBA) PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, NO CONTRATURNO ESCOLAR, NA SEDE, NOS DISTRITOS E POVOADOS, EM ESPAÇOS ESCOLARES, QUADRAS, CAMPOS, ASSOCIAÇÕES OU PONTOS DE CULTURA. PARCELA 1/8.
Valor do Documento
R\$ 3.000,00 ***** (tres mil reais) *****

Retenções
0,00
Total das Retenções ----->>
0,00
Valor Líquido ----->>
3.000,00

Autorização

EUGÉNIA MATEUS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Banco			
37.738-4 FME - Sec. de Educação Agência: 10472	TED: 072001	Valor R\$	3.000,00

Declaro que recebi(emos) a importância supra mencionada:	
Assinatura do Recebedor	
NOME: _____	RG/CPF: _____ RECEBIDO: ____/____/____



Fundo Municipal de Educação

PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, Nº 57

CNPJ (MF): 30592235000180

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00632 - FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA	02.497.245/0001-00			
Endereço		Cidade	Telefone	
RUA CASTRO ALVES, Nº 85		CONCEICAO DO COITE/BA		

Liquidação

Processo Pagamento

Data Emissão

13/07/2022

Número

000001

Folha

1

Empenho

Exercício	Número	Data	Processo	Evento
2022	000977	27/06/2022		200 - Subvenções Sociais
Licitação	Nº Licitação	Fonte de Recursos		
NAO APLICAVEL		000 - Recursos Ordinários		

Dotação

Natureza da Despesa	Nº Red	Classificação Funcional
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	00356	27.812.0024-2.552 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS EDITAIS DE SUBVENÇÕES A OCS
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		
Vinculo		
000 - Recursos Ordinários		
Orçamento		
ORCAMENTARIO		

Valores

Empenho	Liquidação	Retido	Liquidado	Saldo Atual
18.000,00	3.000,00		0,00	3.000,00

Histórico

C/BASE NO EMP.DECLARO QUE OS SERVS.FORAM PRESTS. OU MATS.REC

EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A OSC, ATRAVÉS DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE SOPRO (SAX,TROMPETE, TROMBONE E TUBA) PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, NO CONTRATURNO ESCOLAR, NA SEDE, NOS DISTRITOS E POVOADOS, EM ESPAÇOS ESCOLARES, QUADRAS, CAMPOS, ASSOCIAÇÕES OU PONTOS DE CULTURA. PARCELA 1/8.

Documentos

Tip. Doc.	Num. Doc.	Parc. Ref.	Data Emissão	Valor Documento
DOCTOS DIVERSOS	1-977/1	0	13/07/2022	3.000,00

Por Extenso

***** (tres mil reais) *****

Autorização

	EUGENIA MATEUS DE SOUZA Secretária Municipal de Educação

Declaro que recebi(emos) a importância supra mencionada:

NOME:	RG/CPF:	Assinatura do Recebedor	RECEBIDO: / /
-------	---------	-------------------------	---------------

Geane Mota dos Santos
Matricula 9891
Controle interno

Controladoria
Interna do Município
(VERIFICADO)



Fundo Municipal de Educação

EXERCÍCIO: 2022

PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, Nº GRAVATÁ

CNPJ (MF): 30592235000180

57

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00632 - FILARMONICA COITEENSE GENÉSIO BOAVENTURA	02.497.245/0001-00			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA CASTRO ALVES, Nº 85	CONCEICAO DO COITE/BA			

Empenho						
Tipo GLOBAL			Item da Despesa 200 - Subvenções Sociais		Número 000977	Folha 1
Data de Emissão 27/06/2022	Vencimento	Processo	Tipo NAO APLICAVEL	Nro. Licitação /0	Requisição	Reserva
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários			Aplicação -		Documento Contrato / 0	

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		00356	27.812.0024-2.552 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS EDITAIS DE SUBVENÇÕES A OCS
Sub-Elemento da Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Vínculo 000 - Recursos Ordinários			
Crédito ORÇAMENTARIO			

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
180.000,00	87.200,00	18.000,00	69.200,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A OSC, ATRAVÉS DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE SOPRO (SAX, TROMPETE, TROMBONE E TUBA) PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, NO CONTRATURNO ESCOLAR, NA SEDE, NOS DISTRITOS E POVOADOS, EM ESPAÇOS ESCOLARES, QUADRAS, CAMPOS, ASSOCIAÇÕES OU PONTOS DE CULTURA.	18.000,00	18.000,00
Total					18.000,00

Por Extenso ***** (dezoito mil reais) *****	
Contabilidade Gilson Araújo Lima Contador CRC Nº 027.890/O-9	Autorização EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA Secretária Municipal de Educação



Emissão de comprovantes

G3352015216088541
20/07/2022 15:33:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.33
1047201047 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FME - Sec de Educacao

AGENCIA: 1047-2 CONTA: 37.738-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FME - Sec de Educacao

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3017-1 - SICOOB COOPERE

CONTA: 320.547-9

FAVORECIDO: FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVE

CPF/CNPJ: 02.497.245/0001-00

VALOR: R\$ 3.000,00

DEBITO EM: 20/07/2022

=====

DOCUMENTO: 072001

AUTENTICACAO SISBB: 6.82D.3E8.6B4.A98.104

4

PREFEITURA DE
COITÉ
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA COITEENSE GENESIO BOABENTURA**CNPJ:** 02.497.245/0001-00**PARCELA:** PRIMEIRA PARCELA**VALOR TOTAL DO TERMO:** R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**VALOR DA PARCELA:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**SIT. DA PRESTAÇÃO:**

Eu, Camila dos Santos Silva, Chefe de departamento do Controle Interno de Conceição do Coité, autorizo o pagamento da **PRIMEIRA PARCELA** referente a parceria voluntária com a entidade **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA GENESIO BOABENTURA**, a fim de firmar Termo de Colaboração visando a realização de OFICINA DE SOPRO (SAX, TROMPETE, TROMBONE E TUBA) para atendimento socioeducativo às crianças, adolescentes e jovens, no contraturno escolar, na sede, nos distritos e povoados, em espaços escolares, quadras, associações ou pontos de cultura. tendo como objetivo a formação humana, promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais éticos, recreação e lazer. priorizando a promoção de sua integração à vida comunitária nos aspectos físico, psicológico, educacional e social.



Rosineide Santana Cruz
Diretora da Controladoria
Geral do município
Portaria nº 07/2021



CAMILA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
CONTROLE INTERNO

 **COITÉ**

Conceição do Coité-BA - 13 de Julho de 2022

ACORDO DO CONTADOR

Eu, Gilson Araujo Lima, li e compreendi os termos e condições deste formulário de liberação de recurso.

Gilson Araujo Lima

Contador CRC nº 027.890/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

MINUTA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, POR
MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO
FILARMÔNICA GENÉSIO BOAVENTURA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE por meio do Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, com sede à Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Gravatã, Conceição do Coité-BA, inscrito sob o CNPJ de nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, brasileiro, Prefeito Municipal e de outro lado **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA GENÉSIO BOAVENTURA** doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.497.245/0001-00 com sede na Rua Rua Castro Alves, nº 85, CENTRO - Conceição do Coité-Ba, representada por **NATALY DE OLIVEIRA NUNES**, portadora do RG nº 1120658217 e do CPF nº 040.418.675-09, residente na Travessa Manoel Gonçalves de Araújo, nº 78, CENTRO - Conceição do Coité -- Ba, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 003/2022, resolvem celebrar o presente Termo com fundamento na Lei Federal 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, dos Decretos Municipais nº 2.165 e 2.209/2017 e da Lei de Autorização Municipal nº 972/2022, publicada no diário Oficial do Município em 01 de Abril de 2022, e do Edital de Chamamento nº 24/2022, publicado em 02 de maio de 2022, devendo os serviços serem executados em consonância as normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 003/2022, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto:

Realização de OFICINA DE SOPRO (SAX, TROMPETA, TROMBONE E TUBA) para atendimento socioeducativo às crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar, na sede, nos distritos e povoados, em espaços escolares, quadras, associações ou pontos de cultura, tendo como objetivo a formação humana, promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais, ensino, recreação e lazer, priorizando a promoção de sua integração à vida comunitária nos aspectos físico, psicológico, educacional e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2022

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 06.06 - Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte

06.14 – Fundo Municipal de esporte, lazer e recreação

Funcional Programática: 27.812.0024-2.552 - Manutenção dos editais de Subvenção a OCS

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.0000 - Subvenção Social

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

1. A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO SICCOOB-AGÊNCIA 3017 – CONTA CORRENTE Nº 320.547-9

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

...ver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO, por meio da Secretaria ...:

a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;

b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) inscrever a **OSC** como inadimplente no Cadastro de Finanças do MUNICÍPIO, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);

g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – OSC:

a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

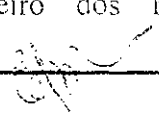
b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

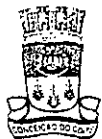
c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos

 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

serviços e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;

k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**."

m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 53 da Lei Federal nº 3.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelo [INDICAR NOME, CARGO, LOTAÇÃO, FORMAÇÃO E MATRÍCULA FUNCIONAL].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

...o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO -- No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, cargo, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO -- O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- d) relatório de execução do objeto da parceria;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta-corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta-corrente indicada pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade de item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Cadastro de Finanças do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do MUNICÍPIO e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante plano aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, será de 08 (OITO) meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já ficam quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele referente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestado, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu MUNICÍPIO de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

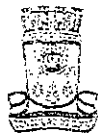
PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité-Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



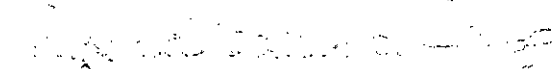
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Conceição do Coité-BA, 27 de Junho de 2022

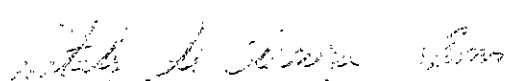
27 de Junho 22

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO:4731299853
Assinado de forma digital por
MARCELO PASSOS DE
ARAÚJO:47312998534
Dados: 2022.07.12 08:47:26 -05'00'

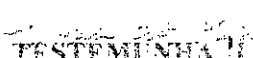
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


ELGÊNIA MATEUS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


FILARMÔNICA GENÉSIO BOAVENTURA
Representante


Maria da Conceição de Oliveira
TESTEMUNHA I
CPF 3504 de 24/11/2002


TESTEMUNHA II
CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA
CNPJ: 02.497.245/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:29 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **9F80.E247.F717.50D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222903676

RAZÃO SOCIAL	
FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.497.245/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 36685 / 2022

Contribuinte: FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA

CPF/CNPJ: 02.497.245/0001-00

Inscrição: 000019117

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 27/06/2022 às 12:30:14

Validade: 25/09/2022



Observações:

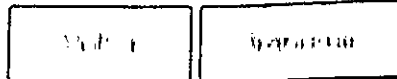
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6565 - 4264 - 0183

17



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.497.245/0001-00

Razão Social: FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA

Endereço: RUA DR JOSE GONCALVES 101 / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA /
48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

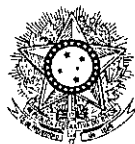
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701452485955751

Informação obtida em 27/06/2022 12:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.497.245/0001-00
Certidão nº: 20151653/2022
Expedição: 27/06/2022, às 12:59:55
Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILARMONICA COITEENSE GENESIO BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.497.245/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19